

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL DO CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO
DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE BRASÍLIA – DF**

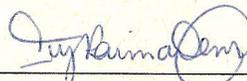
Ref: Adendo à ata

IVY KARINA WIENS, brasileira, solteira, relações públicas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.998.983-3, SSP/SP, e do CPF nº 269.009.918-74, residente e domiciliada na Rua das Palmeiras, 456, apto 32, Santa Cecília, São Paulo-SP, Coordenadora Geral da REDE DE ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS DA MATA ATLÂNTICA – RMA, informa ter constatado que no item 9 da Ata da 12ª Assembléia não foi mencionada a alteração do artigo 19 do Regimento Interno, tendo em vista sua direta relação com o artigo 10, que trata do número de representantes para Coordenação Nacional por região geográfica. Portanto, como adendo à ata, incluimos o seguinte texto: Em tempo, por consequência da alteração do artigo 10 do Regimento Interno, o artigo 19 passa a ter a seguinte redação: “O processo de eleição do Conselho de Coordenação Nacional será feito por Região, ficando cada região responsável por apresentar 8 (oito) entidades para a composição do mesmo, sendo, no mínimo, 2(duas) entidades titulares e 2(duas) suplentes para o Conselho de Coordenação Nacional e 1 (uma) entidade titular e 1 (uma) entidade suplente para o Conselho Fiscal.”

Nestes Termos

Pede deferimento.

Brasília, 21 de julho de 2011.



Ivy Karina Wiens

Rede de ONGs da Mata Atlântica - RMA